

matrícula

322.950

ficha

01

São Paulo, 10 de junho de 2003.

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 95, do tipo "B", localizado no 9º pavimento do BLOCO "C" - EDIFÍCIO LAGOA DO VIOLÃO, integrante do "RESIDENCIAL LAGOS DO SUL", situado na Rua Doutor Mauro Paes de Almeida, nº 591, esquina com a Avenida João Ribeiro de Barros ou Avenida João de Barros, e Rua Marcílio Dias, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa real de 49,420m² e a área comum real de 38,862m², na qual acha-se incluída a área referente a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva, localizada a nível do térreo do conjunto, destinada a guarda de igual número de automóvel de passeio, sujeito ao auxílio de manobrista, perfazendo a área real total de 88,282m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,2578% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro feito sob o nº 631 na matrícula nº 210.540.

CONTRIBUINTE:- 093.034.0018-6, em área maior.

PROPRIETÁRIA:- MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.371.172/0001-26, com sede nesta Capital, na Avenida Nova Independência, nº 760.

REGISTRO ANTERIOR:- R.10/M.210.540, feito em 27/04/2001, deste Serviço Registral.

Roberto Batista da Costa
Escrevente Substituto

Av.1/322.950:- Conforme o registro feito sob o nº 347, em 18 de janeiro de 2002, na matrícula nº 210.540 deste Serviço Registral, verifica-se que por escritura de 11 de dezembro de 2001, do 3º Tabelião de Notas desta Capital, livro 2071 - fls.263 a 266, MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, HIPOTECOU o imóvel, juntamente com outros, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília, em garantia adicional da dívida de R\$ 2.620.800,00, correspondente a soma das operações individuais concedidas aos compradores/devedores/mutuários da credora, na forma e condições constantes do título. A garantia hipotecária ora constituída será

- continua no verso -

matrícula

322.950

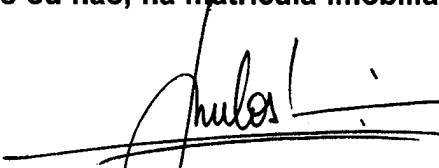
ficha

01

verso

extinta após a averbação da construção de todas as unidades residenciais que compõem o empreendimento, financiadas ou não, na matrícula imobiliária. Valor da garantia:- R\$ 302.400,00.

Data da matrícula.


Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

Av.2/322.950:- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.

Data da matrícula.

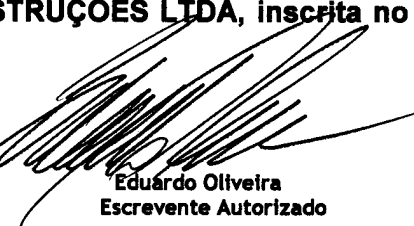

Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

Av. 3/322.950 - INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS (1.074.961 - 06/05/2014)

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região - Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 371005720035150093, conforme Protocolo da Central de Indisponibilidade de Bens nº. 201404.2316.00028073-1A-930, foi decretado a INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS de MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.371.172/0001-26.

Data: 08 de maio de 2014.

**PARA CONSULTA
NÃO VALERÁ COMO CERTIDÃO**


Eduardo Oliveira
Escrivente Autorizado

Av.04/322.950: - LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Prenotação 1.110.757 - 07/04/2015)

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos autos do Processo n. 371005720035150093, conforme Protocolo de Cancelamento da Central de

- Continua na ficha 02 -

matricula

322.950

ficha

02

Continuação

Indisponibilidade de Bens n. 201504.0618.00052420-TA-220, foi decretado o LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 56.371.172/0001-26, averbada sob o n. 03.

Data: -09 de abril de 2015.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881
Hash: 91F0C2A40828DE3B078A6F32E03631D5
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.5/322.950 - INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.161.798 - 15/09/2016)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Uberlândia - Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região - Estado de Minas Gerais - Processo n. 012661998103030, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201609.1215.00186889-IA-550, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 56.371.172/0001-26.**

Data: 16 de setembro de 2016.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881
Hash: 2FBDC9939F8B9EAF95FFFD812AB0D2D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.6/322.950: PENHORA (Prenotação 1.171.074 - 19/12/2016)

Pela certidão de 16 de dezembro de 2016, da Secretaria da Vara do Trabalho de Franco da Rocha, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 00357199729102007) da ação de execução trabalhista movida por **JARBAS RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF nº 477.223.985-53, **em face de PAULO CESAR ROSSI**, CPF/MF nº 011.730.848-00; **MAURO SERGIO ROSSI ESTEVES**, CPF/MF nº 207.140.508-06; **MARCOS ANTONIO ABDALLA LEITE**, CPF/MF nº 296.009.957-53; **WASHINGTON JOSEPH**, CPF/MF nº 537.651.848-53; e **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 56.371.172/0001-26, o imóvel de propriedade de **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi **penhorado, juntamente com outros**, para garantia da dívida de R\$48.500,00, tendo sido nomeada depositária **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 21 de dezembro de 2016.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELDER HAGA:16754715847
Hash: 9DC7EEF257B00F615F45EF8FA595515D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Continua no verso

matrícula

322.950

ficha

02

verso

Av.7/322.950- INDISPONIBILIDADE DE BENS - Prenotação 1.197.523 -31/08/2017

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região - Processo nº. 00166008519995150003, conforme Protocolo da CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS nº. 201708.1709.00275567-IA-640, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.371.172/0001-26.

Data: 04 de setembro de 2017.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: CE518338F3AD00CDEF8F69AE6F79C54C
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.8/322.950: PENHORA (Prenotação 1.199.913 - 25/09/2017)

Pela certidão de 25 de setembro de 2017, do Juízo de Direito da 6ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0046024-8120038260002) da ação de execução civil movida por **ROGÉRIO MENDES**, CPF/MF nº 049.416.708-41; e **REGIANE CONCEIÇÃO ZANGALLI MENDES**, CPF/MF nº 195.873.478-03, em face de **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 56.371.172/0001-26, o imóvel foi **PENHORADO** para garantia da dívida de R\$48.544,64, tendo sido nomeado depositário **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Data: 27 de setembro de 2017.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
MOISES VARGAS LAINO:25807303890
Hash: A29D899671207A17DCB08EF45116BF21
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.9/322.950: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.217.421-09/03/2018)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 28ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região - Estado de São Paulo - Processo nº. 03869007120055020028, conforme Protocolo da Central Nacional De Indisponibilidade De Bens nº. 201803.0818.00463842-IA-080, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº. 56.371.172/0001-26.

Data: 14 de março de 2018.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881
Hash: 7C6DE45AD3099908628D95946B6121A7
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Continua na ficha 03

matrícula

322.950

ficha

03

Continuação

Av.10/322.950: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.224.045 – 10/05/2018)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 3ª. Vara do Trabalho da Comarca de Uberlândia – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – Estado de Minas Gerais – Processo nº. 012661998103030, conforme Protocolo de Cancelamento Da Central Nacional De Indisponibilidade De Bens nº. 201805.0814.00504172-MA-070, foi decretado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, averbada sob o nº. 5.**

Data: 21 de maio de 2018.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881
Hash: 1C6C72E8F10164661216ACD6DF58E07A
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.11/322.950: PENHORA (Prenotação 1.297.764 – 14/02/2020)

Pela certidão de 13 de fevereiro de 2020, do Juízo de Direito da 8ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0742890-12.1997) da ação de execução civil movida por **CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 60.018.017/0001-06, em face de **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 56.371.172/0001-26, e **PAULO CESAR ROSSI ESTEVES**, CPF/MF nº 011.730.848-00, o **imóvel foi penhorado**, juntamente com outro imóvel, para garantia da dívida de R\$1.277.045,77, tendo sido nomeada depositária **MITTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 04 de março de 2020

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
CLAUDINEI GERALDES:10111645824
Hash: BC4B9F9D10DD58DE3B8B1854DA285AAF
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

PARA VALER COMO CERTIDÃO
NÃO VALER COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital